



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 05/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.864 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 345.225,57 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

4.4.90.52.00.00.3500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

240.000,00

PERMANENTE

003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.139. Manter o Programa - VIGIASUS

4.4.90.52.00.00.3497. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

90.225,57

PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.3304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

15.000,00

PERMANENTE

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, das fontes 3500 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 3497 – Vigilância em Saúde no valor de R\$ 90.225,57 (noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e 3304 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	240.000,00	
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	105.225,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	240.000,00	
2.139. Manter o Programa - VIGIASUS	105.225,57	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
